

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001633/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025685/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107334/2021-86
DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.103746/2020-89
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 25/05/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE ESTEIO, CNPJ n. 91.099.556/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

E

CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ n. 00.125.890/0001-68, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2020 a 30 de abril de 2022 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores na construção civil , instalações elétricas e oficiais eletricitas** , com abrangência territorial em **Esteio/RS e Sapucaia do Sul/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam assegurados , a partir de 01.05.2021 e em razão da presente negociação os seguintes pisos salariais :

R\$ 1.313,00 por mês aos auxiliares do sistema elétrico de potência;

R\$ 1.493,00 por mês aos eletricitas; .

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A empresa concederá a partir de **1º de maio de 2021** a todos os funcionários integrantes da categoria profissional representada pelo STICM ESTEIO **uma correção salarial equivalente 5% (cinco por cento)** a ser aplicada sobre o salário de maio 2020 , já reajustado pelo acordo coletivo anterior, exceto aos admitidos a partir de 01 de maio de 2020 , que serão corrigidos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 14 dias efetivamente trabalhados.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Transporte

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO DO VALE TRANSPORTES OU VALE COMBUSTIVEL

As partes ratificam os termos da clausula 13 do ACT e pactuam que o valor minimo passara para R\$ 80.00 e as demais faixas serão reajustadas em 5% . Fica convencionado ainda que em 01.10.21 todas as faixas do beneficio serão reajustadas com mais 5%, sobre os valores vigentes em 30/04/2021 .

Outros Auxílios

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO OU TIKET REFEIÇÃO

A partir de 01 de maio de 2021 o valor estipulado na clausula 17 do ACT vigente passará para R\$ 20,00(vinte reais) por dia de trabalho sendo ratificado os demais termos da citada clausula. .

CLÁUSULA SÉTIMA - PREMIO ASSIDUIDADE

As partes ratificam os termos da clausula 18 do ACT vigente , contudo a partir de 01.05.2021 o valor passará para R\$ 140,00 .

JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO DE ESTEIO

ROGERIO GIGO MARCONDES CESAR
Diretor
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.